

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.493/0001-44- com sede na Rua Silvério, nº 372, na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato por CLEBER PEDROSO DA COSTA, portador do RG nº 34.187.823-6, inscrito no CPF nº 302.238.678-88, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/ 2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecer os Produtos/Materiais, conforme abaixo descritos.

Item	PRODUTO	Apresentação/ Embalagem	Fabricante/ Marca e Modelo	Qtde	R\$ Unitário	I T
Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Tc
0002	047.0009	BAÚ NENETKA C/ 40 LIVROS INFANTIS - BAÚ DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 38 LITROS, MEDINDO 514 X 372 X 366 MM. CONTÉM 40 DE LIVROS INFANTIS DE TEMAS VARIADOS SENDO: LIVROS COM CAPA DURA, LIVROS DE BANHO, LIVROS DEDOCHE, LIVROS DE PANO, LIVROS POP-UP, LIVROS TOQUE E SINTA.	MAGIC BABY	1,00	2300,00	
0012	047.0019	BLOCOS LÓGICOS GIGANTE EM MDF - CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 48 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 25 LARGURA X 43,5 COMPRIMENTO X 7,5CM	LIG	1,00	190,00	
0013	047.0020	CAIXA TÁTIL - MATERIAL EM MDF, CONTENDO 1 CAIXA MEDINDO 23,5CM DE COMPRIMENTO X 22,5CM DE LARGURA X 11,8CM DE ALTURA, COM 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	LIG	2,00	60,00	
0016	047.0023	BAÚ PEDAGÓGICO C/ 10 PEÇAS - BAÚ DE PLÁSTICO CONTENDO 10 BRINQUEDOS DE MADEIRA. ACONDICIONADOS EM BAÚ DE POLIPROPILENO COLORIDO COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6 CM.	LIG	1,00	465,00	
0018	047.0025	CAIXA PRÁTICA - CAIXA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 10 KG OU 35 LITROS. MEDIDAS DA CAIXA ABERTA: 21 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO.	PRATI K	9,00	64,50	
0020	047.0027	SACOLÃO BARRAS COLORIDAS C/ 1000 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO 1.000 PEÇAS DE ENCAIXE DE FORMATO CIRCULAR, BASTÃO, RETÂNGULO COM, 4, 3 E 2 ENCAIXES, E QUADRADO COM 6 ENCAIXES, PEÇA MAIOR MEDINDO 7 X 3 X 1CM, PEÇA MENOR 4 X 4 X 1CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA	LIG	1,00	272,00	
0021	047.0028	SACOLÃO BIG TAND C/ 250 PEÇAS - SACOLÃO COM 250 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 0,18 X 0,08 X 0,045CM (CXLXA- PEÇA MAIOR). ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ZÍPER.	LIG	3,00	288,00	
0032	047.0039	FOGÃO - MDF - O FOGÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO MDF ESPESSURA DE 15 MM LAMINADO. O TAMPO COM SUPORTE DE PANEAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA/ MDF EM RELEVO E A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR VISOR INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE, COM MECANISMO PARA SER ABERTA/ FECHADA COM SISTEMA REFORÇADO NAS DOBRADIÇAS COM SISTEMAS DE SEGURANÇA E FECHO COM TRAVA. OS 05 BOTÕES REGULADORES DE GÁS	WKS FILO	5,00	500,00	

		DEVEM POSSUIR MECANISMO PARA SER GIRADOS E INDICADORES NA HORIZONTAL EM RELEVO PARA SINALIZAR O GÁS LIGADO/ DESLIGADO, SIMILAR A UM BOTÃO DE FOGÃO REAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A53CM X L37CM X P30CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL.			
0033	047.0040	GELADEIRA - MDF - GELADEIRA CONFECCIONADA MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINADO, COM DUAS PORTAS (FREEZER E GELADEIRA) E MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ HAVER DUAS PRATELEIRAS EM MDF E UMA GAVETA EM MDF PARA VERDURAS, ALÉM DE UM PORTA OVOS PARA UMA DUZIA. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 100CM X L 40CM X P 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.  OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL	WKS FILO	5,00	350,00
0034	047.0041	PIA DE COZINHA - MDF - O MÓVEL SERÁ COMPOSTO DE BANCADA/ GABINETE COM DUAS PORTAS DE ABRIR E FECHAR COM TAMPO DE MDF 15 MM COM PIA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESSITENTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS ABRIR E FECHAR. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 01 LITRO QUE ESTARÁ CONECTADO AO ENCANAMENTO EMBUTIDO NO SITEMA QUE INTERLIGA O RESERVATÓRIO COM A TORNEIRA E AO ABRIR A TORNEIRA DEVERÁ ENCHER A PIA; DEVERÁ CONTER AINDA A TAMPA NA PIA E BALDE NO GABINETE INFERIOR PARA ESCOAR A ÁGUA.  O MÓVEL DEVERÁ SER FABRICADO COM PLACAS DE MADEIRA RECICLADA REVESTIDA (MDF) DE 15MM LAMINADO. OS RECIPIENTES DE ÁGUA E O MATERIAL HIDRAULICO SÃO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO MÓVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 98CM X L 55CM X P 31CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL.	WKS FILO	5,00	350,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES para ENTREGA)** Prazo de entrega dos produtos/materiais: após solicitação expedida pela Coordenadoria de Compras, a contratada terá **05 (cinco) dias** para entregar dos materiais.

**a).** Local de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues na Creche Proinfância, sito a Rua Pedra Maria do Espírito Santo, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ 10.791,50(Dez Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa correrá pelo Código: 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil / Não-Fundeb – 3.3.90.30 –

Material de Consumo (Ficha 138), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no Anexo I do presente edital;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 26 de junho de 2015.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**  
**Contratante**

Contratado: **CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME**  
**Contratada**

Testemunhas:

_____	Nome	_____	Nome
RG		RG	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

## ANEXO II

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

**CONTRATADA:** Cleber Pedroso da Costa – ME

**CONTRATO N° 100/15**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais (brinquedos/pedagógicos e outros) para uso do Departamento de Educação Infantil.

<b>Nome</b>	JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG n°</b>	7.247.881
<b>Endereço(*)</b>	Rua Joaquim Vitorino, n° 310 Centro em Ribeirão Grande / SP
<b>Telefone</b>	(15) 3544-1123

**e-mail**

joaquimbrasilio@bol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO Nº 100/2015 – Prot. 2584/2015 – PP.24/2015**

**ASSESSORIA JURÍDICA**